



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## **PORTARIA SIMAE JHL – Nº 185/2017 DE 29.03.2017**

**Paulo Cesar Lamin**, Diretor Presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – Simae de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições,

Considerando o art. 175, inciso III da Constituição Federal, o Art.2º da Lei nº 2.193 de 12 de dezembro de 1994, da Prefeitura Municipal de Joaçaba-SC, o art. 2º da Lei nº 1.545 de 23 de fevereiro de 1995, da Prefeitura Municipal de Herval d'Oeste e Art. 3º da Lei nº 250 de 27 de novembro de 2000 da Prefeitura Municipal de Luzerna,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Reajustar em 8,28% as Tarifas de Água e Esgoto e demais taxas do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto – SIMAE de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, de acordo com os valores constantes nas tabelas em anexo, a partir da competência Maio/2017, homologado pelo parecer técnico CISAM-REG Nº. 02-2017.

Art. 2º Os anexos VI e VII dos Decretos n 1.874 de 24/06/1998 de Joaçaba e nº 1.161 de 15/07/1998 de Herval d'Oeste permanecem inalterados.

Joaçaba-SC, 29 de março de 2017.

**Paulo Cesar Lamin**  
**Diretor Presidente**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO I

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

### LIGAÇÃO DE ÁGUA (até 25mm)

CONDIÇÕES	PRESTAÇÕES	TOTAL
A vista	-	R\$ 417,86
2 pagamentos	R\$ 213,11	R\$ 426,22
3 pagamentos	R\$ 144,91	R\$ 434,73
4 pagamentos	R\$ 110,86	R\$ 443,44
5 pagamentos	R\$ 90,46	R\$ 452,30
6 pagamentos	R\$ 76,89	R\$ 461,34

OBS: 1. Com diâmetro acima de 25mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

### LIGAÇÃO DE ESGOTO (até 100mm)

CONDIÇÕES	PRESTAÇÕES	TOTAL
A vista	-	R\$ 286,57
2 pagamentos	R\$ 146,15	R\$ 292,30
3 pagamentos	R\$ 99,38	R\$ 298,14
4 pagamentos	R\$ 76,03	R\$ 304,12
5 pagamentos	R\$ 62,04	R\$ 310,20
6 pagamentos	R\$ 52,73	R\$ 316,38

OBS: 1. Com diâmetro acima de 100mm, será feito orçamento prévio, de acordo com o diâmetro a instalar.

2. O primeiro pagamento deverá ser efetuado na ocasião do pedido de ligação.

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO II

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## TARIFAS DE ÁGUA

### CATEGORIA “A” – RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 28,42	-
De 11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 28,42	+ R\$ 4,17 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 49,27	+ R\$ 4,80 por m <sup>3</sup> excedente de 15m <sup>3</sup>
De 21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 73,27	+ R\$ 5,35 por m <sup>3</sup> excedente de 20m <sup>3</sup>
De 31 a 40m <sup>3</sup>	R\$ 126,77	+ R\$ 5,80 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 40m <sup>3</sup>	R\$ 184,77	+ R\$ 4,76 por m <sup>3</sup> excedente de 40m <sup>3</sup>

### CATEGORIA “B” – COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 47,10	-
De 11 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 47,10	+ R\$ 6,10 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 31 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 169,10	+ R\$ 6,69 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 100m <sup>3</sup>	R\$ 637,40	+ R\$ 5,24 por m <sup>3</sup> excedente de 100m <sup>3</sup>

### CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 49,80	-
De 11 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 49,80	+ R\$ 6,38 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 31 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 177,40	+ R\$ 7,06 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 100m <sup>3</sup>	R\$ 671,60	+ R\$ 5,42 por m <sup>3</sup> excedente de 100m <sup>3</sup>



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## **OBSERVAÇÕES:**

1 . A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de abastecimento de água, para os quais, o cálculo da cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art.81 do Regulamento.

2 . Para efeito da cobrança das tarifas, as ligações provisórias ou temporárias, tais como para construções de qualquer natureza, feiras, circos, exposições, e similares, equiparam-se às da Categoria Comercial.

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO III

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## SERVIÇOS

ITEM	OUTROS SERVIÇOS	VALOR
<b>1</b>	<b>RESTABELECIMENTO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA:</b>	
	No cavalete por falta de pagamento	<b>R\$ 31,98</b>
	No cavalete por falta de pagamento c/lacre violado	<b>R\$ 172,40</b>
<b>2</b>	<b>AFERIÇÃO DE HIDRÔMETROS:</b>	
	Por solicitação do usuário, até ¾"	<b>R\$ 53,10</b>
	Por solicitação do usuário, acima de 1"	<b>R\$ 71,32</b>
<b>3</b>	<b>DESLIGAÇÃO:</b>	
	Por solicitação do usuário- temporária (Art. 72 Inciso VII)	<b>R\$ 30,66</b>
	Por solicitação do usuário- definitiva	<b>R\$ 59,09</b>
<b>4</b>	<b>VISTORIA NA INSTALAÇÃO PREDIAL</b>	
	Por solicitação do usuário até 2 pavimentos	<b>R\$ 63,31</b>
	Por solicitação do usuário, por pavimento excedente a 2	<b>R\$ 33,74</b>
<b>5</b>	<b>CONSUMO DE ÁGUA POR CIRCOS, PARQUES E OUTROS:</b>	
	Custo fixo de consumo até 15 dias	<b>R\$ 386,88</b>
	Custo fixo mensal período superior a 15 dias	<b>R\$ 663,79</b>
<b>6</b>	<b>CUSTO POR HORA DE MÃO DE OBRA:</b>	
	De encanador	<b>R\$ 21,33</b>
	De auxiliar	<b>R\$ 13,77</b>
<b>7</b>	<b>DESLOCAMENTO DO CAVALETE:</b>	
	Por solicitação do usuário (conforme material e tempo empregado, mais taxa de deslocamento veículo).	
<b>8</b>	<b>AVISO DE INTERRUÇÃO DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E COLETA DE ESGOTOS (suprimido conforme Decreto 2651/2005)</b>	
	(art. 72 )	
<b>9</b>	<b>EXPEDIENTE:</b>	
	Emissão de 2ª via, extrato, alteração cadastral, e outros	<b>R\$ 3,01</b>
<b>10</b>	<b>ANÁLISE DE ÁGUA:</b>	
	Físico-Químico	<b>R\$ 91,80</b>
	Bacteriologia	<b>R\$ 105,96</b>
	Nitrogênio Total	<b>R\$ 122,85</b>



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



	DQO e DBO	<b>R\$ 148,41</b>
	Fosfato	<b>R\$ 81,43</b>
<b>11</b>	<b>HIDRÔMETRO DANIFICADO PELO USUÁRIO</b>	
	Valor das peças empregadas, taxas de aferição, mais taxa de deslocamento de veículo. (Valor a ser cobrado conforme orçamento)	
<b>12</b>	<b>HIDRÔMETRO ROUBADO:</b>	
	Valor das peças, mão-de-obra, deslocamento de veículo, hidrômetro e taxa de expediente. (Valor a ser cobrado conforme orçamento)	
<b>13</b>	<b>PREÇO DO METRO DE TUBO EXCEDENTE</b>	
	Empregado em ligações de água até 25mm. (Valor a ser cobrado conforme orçamento)	
<b>14</b>	<b>TAXA DE DESLOCAMENTO DE VEÍCULO</b>	
	Será cobrada em caso de visita improdutivo e na composição do custo dos itens 07, 11, 12 e 16 deste anexo	<b>R\$ 16,91</b>
<b>15</b>	<b>DESENTUPIMENTO RAMAL DOMICILIAR DE ESGOTO SANITÁRIO</b>	<b>R\$ 99,18</b>
<b>16</b>	<b>ALTERAÇÃO DO NÚMERO DE ECONOMIAS</b>	
	<b>a pedido do usuário</b> (Uma taxa de expediente e uma taxa deslocamento de veículo.	<b>R\$ 19,92</b>

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO IV

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## SERVIÇO NÃO MEDIDO

CATEGORIA RESIDENCIAL	M <sup>3</sup>	VALOR
R1	Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 28,42
R2	Até 18m <sup>3</sup>	R\$ 63,67
R3	Até 25m <sup>3</sup>	R\$ 100,02
R4	Até 40m <sup>3</sup>	R\$ 184,77

R1 - Com área até 40m<sup>2</sup>;

R2 - Com área de 41 a 80 m<sup>2</sup>;

R3 - Com área de 81 a 120 m<sup>2</sup>;

R4 - Com área acima de 120 m<sup>2</sup>;

O Consumo estimado para as demais categorias será de acordo com a área e utilização do imóvel, observado o seguinte:

Quando a água for utilizada apenas para fins higiênicos: 10 litros por m<sup>2</sup> de área útil/dia;

Quando além dos fins higiênicos, ainda for utilizada na produção de bens e serviços: 40 litros por m<sup>2</sup> da área útil/dia;

Para cálculo dos valores tarifários será aplicado o contido no anexo II.

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO V

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## MULTAS

ITEM	OUTROS SERVIÇOS	VALOR
<b>I</b>	Intervenção de qualquer modo nas instalações dos serviços públicos de água e de esgoto;	<b>R\$ 248,04</b>
<b>II</b>	Ligações clandestinas de qualquer canalização à rede distribuidora de água e coletora de esgotos;	<b>15 vezes a tarifa correspondente ao consumo básico da categoria econômica da ligação</b>
<b>III</b>	Violação ou retirada de hidrômetro ou de limitador de consumo;	<b>R\$ 297,02</b>
<b>IV</b>	Interconexão da instalação com canalizações alimentadas com água não procedente do abastecimento público;	<b>R\$ 248,04</b>
<b>V</b>	Utilização de canalização ou coletor de uma instalação predial para abastecimento de água ou coleta de esgoto de outro imóvel ou economia.	<b>R\$ 82,86</b>
<b>VI</b>	Uso de dispositivos, tais como bombas ou ejetores, na rede distribuidora ou ramal predial;	<b>R\$ 496,16</b>
<b>VII</b>	Lançamento de águas pluviais na instalação de esgoto do prédio;	<b>R\$ 248,04</b>
<b>VIII</b>	Lançamento de despejos "in natura", que por suas características exijam tratamento prévio, na rede coletora de esgoto;	<b>R\$ 496,16</b>
<b>IX</b>	Início da obra de instalação de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Simae.	<b>R\$ 2.479,51</b>
<b>X</b>	Alteração de projeto de instalações de água e de esgoto em loteamentos ou agrupamentos de edificações, sem prévia autorização do Simae;	<b>R\$ 992,80</b>
<b>XI</b>	Inobservância das normas e/ou instalações do Simae na execução de obras e serviços de água e esgoto;	<b>R\$ 496,16</b>
<b>XII</b>	Qualquer impedimento para acesso ao hidrômetro, para realização de leitura, suspensão de fornecimento de água ou manutenção do hidrômetro;	<b>R\$ 123,14</b>
<b>XIII</b>	Intervenção e/ou utilização de hidrantes para fins não autorizados pelo Simae;	<b>R\$ 671,03</b>



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



<b>XIV</b>	Construção sobre redes de distribuição de água e de rede coletora de esgotos;	<b>R\$248,04</b>
<b>XV</b>	Impontualidade no pagamento de tarifas devidas ao Simae (Alterado pela Lei 2961 de 2007 Joaçaba) (Decreto 2.259 de 2007 Herval d'Oeste) (Decretonº839 de 2007 Luzerna)	<b>Multa de 2,0%(dois por cento). Juro de mora, calculados à Taxa Referencial do Sistema de Liquidação e Custódia, SELIC, acumulada mensalmente,</b>

OBS: As multas previstas neste anexo, poderão ser aplicadas em dobro, em caso de reincidência, exceto aquelas decorrentes da impontualidade no pagamento de tarifas (§ 4º Art. 1º do Decreto 2.154/01 Joaçaba) (§ 4º Art. 1º do Decreto Nº 1.245/99 de Herval d'Oeste).

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## **ANEXO VI**

### **DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS HIDRÁULICOS**

### **DE LOTEAMENTOS, NORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS**

### **MESMOS E COMPORTAMENTO DOS INTERESSADOS PERANTE**

### **O SIMAE PARA EXECUÇÃO DA OBRA**

(ESTABELECIDAS PELA RESOLUÇÃO Nº 002/96 DA FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - COORD - SC )

#### **1 - PLANTAS:**

1.1 - Com curvas de nível de metro em metro, na escala 1:2000.

1.2 - Do loteamento com amarração plani-altimétrica com rede de água a ser interligada, ou ponto cotado na topografia existente do SIMAE.

1.3 - Deve constar também planta de situação do loteamento em relação a cidade em escala conveniente.

1.4 - Deve constar em todas as plantas o norte geométrico.

1.5 - As curvas de nível de metro em metro, devem estar amarradas a referência de nível (RN) oficial ou aquela que serviu de apoio a rede já existente.

1.6 - Deve ser anexada ao conjunto de plantas de apresentação e outras, a planta de execução, discriminando segundo a simbologia do fabricante, todas as peças, conexões, registros, curvas, cruzetas, tees, reduções, diâmetro e classe da tubulação, etc., para facilitar a execução, fiscalização e confecção da relação de material.

#### **2 - DADOS DE PROJETO:**

##### **2.1 - Previsão da População:**

2.1.1 - Deverá ser considerada a população de 05 habitantes por economia ou lote residencial.

2.1.2 - Em lotes industriais poderá ser considerada uma população de 25 a 100 habitantes por hectare ou fração, dependendo do tipo de indústria a ser instalada ou critério do SIMAE.

##### **2.2 - Previsão de Consumo:**



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Recomenda-se a adoção de 150 litros por habitante por dia, salvo outra disposição específica e manifesta do SIMAE a respeito.

### 2.3 - Coeficiente de Variação de Consumo:

- Coeficiente de variação diária (K1)  $K1 = 1,2$

- Coeficiente de variação horária (K2)  $K2 = 1,5$

### 2.4 - Rede de Abastecimento:

#### 2.4.1 - Traçado da Rede:

As redes de distribuição deverão sempre que isso for possível, formar um sistema malhado, com alimentação por um anel principal.

Para loteamentos pequenos, poderá a critério técnico do SIMAE, ser adotado outro traçado de rede.

#### 2.4.2 - Velocidade Máxima:

A velocidade máxima nas canalizações deverá obedecer o valor:  $V_{m\acute{a}x} = 0,5 + 1,5D$   
onde:  $V_{m\acute{a}x}$ . = em m/s (velocidade)  $D$ : em m (diâmetro)

#### 2.4.3 - Perda de Carga:

Para cálculo da perda de carga recomenda-se o uso da fórmula de HAZEN-WILLIANS OU COLEBROOK.

No caso do uso de outras fórmulas, Abaco ou tabelas, estas devem ser anexadas no projeto.

#### 2.4.4 - Coeficiente de Rugosidade:

Coeficiente de rugosidade deve ser adotado conforme o tipo de material a ser empregado.

#### 2.4.5 - Diâmetro das Tubulações:

Os diâmetros das tubulações serão determinado através dos cálculos efetuados, conforme planilha a ser apresentada.

O diâmetro mínimo de tubulação PVC soldável  $\varnothing 40\text{mm}$  somente será admitido em trechos finais de arruamento, sem possibilidade de ampliação posterior.

#### 2.4.6 - Pressões:

##### 2.4.6.1 - Pressões Máximas e Mínimas:



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



As pressões máximas e mínimas deverão cingir-se aos valores:

- Pressão estática máxima...: 60 metros de coluna de água;
- Pressão dinâmica mínima : 10 metros de coluna de água.

#### 2.4.6.2 - Zonas de Pressão:

A rede de distribuição poderá ser subdividida em tantas zonas de pressão quanto for necessária para atender as condições de pressão impostas pela presente diretriz, embora isto deva ocorrer só no caso de grandes loteamentos.

#### 2.4.6.3 - Condições Especiais:

Partes de uma mesma zona de pressão poderão apresentar pressões estáticas superiores à máxima e dinâmica inferiores a mínima, conforme análise a ser efetuada pelo SIMAE.

#### 2.4.7 - Canalização Dupla:

Deverá ser prevista rede de canalização dupla, sob cada passeio, nos casos necessários a critério do SIMAE.

#### 2.4.8 - Hidrantes:

Deverão ser previstos hidrantes tipo subterrâneo ou de coluna em pontos distanciados entre si, de cerca de 400 metros instalados em tubulações de no mínimo 100 mm.

#### 2.4.9 - Registros:

Os registros deverão ser localizados na rede de distribuição nas seguintes condições:

2.4.9.1 - Em todas as derivações das linhas principais, e intervalos de 600 a 1000 metros.

2.4.9.2 - Nos cruzamentos, de forma a isolar seções de canalização de amplitude conveniente, com o objetivo de obter o isolamento de sub-setores com conseqüente possibilidade, através de manobras, de conseguir a concentração de vazões nas tubulações que abastecem os hidrantes.

2.4.9.3 - Em pontos de cotas baixas, deverão ser previstos registros de descarga.

#### 2.4.10 - Exigência Adicional:

Poderá o SIMAE exigir redes de maior capacidade com objetivo de atender futuramente e a médio prazo, áreas adjacentes ao loteamento que está sendo objeto de estudo.

#### 2.4.11 - Sistemas de Recalque:



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



Nos casos em que o loteamento estiver localizado em áreas de cotas superiores às cotas de abastecimento do sistema do SIMAE, deverá ser considerado no projeto a instalação de casa de bombas, adutora e reservatório.

A casa de bombas será construída em alvenaria e o recalque será efetuado por conjunto motobomba centrífuga (considerar conjunto reserva), com quadro elétrico de proteção e comando, de acordo com as normas do SIMAE. O funcionamento do conjunto será automatizado através de chave-bóia instalada no reservatório ou por outro tipo de comando, a critério da Autarquia.

#### 2.4.12 - Reservatório:

Poderá ser exigida a construção de reservatório próprio para o loteamento em algumas situações, a critério do SIMAE, que irá analisar a população prevista no loteamento e a reserva existente no local.

O reservatório será construído em alvenaria de tijolos maciços ou em concreto armado, com capacidade mínima de 33% do consumo total do dia de máximo consumo.

### **2.5 - Disposições Gerais:**

#### 2.5.1 - Sistemas Isolados:

Para o caso de necessidade de construção de sistema de abastecimento de água independente do sistema que já abastece a comunidade, deverá ser consultado o SIMAE para a determinação de exigências específicas a respeito.

#### 2.5.2 - Responsabilidade Técnica:

Deverá constar no projeto as assinaturas do Engenheiro responsável (nº do CREA e Região) e do proprietário, bem como a ART da elaboração do projeto.

#### 2.5.3 - Casos Omissos:

Os casos omissos serão resolvidos pelo SIMAE a seu exclusivo critério.

Caso ocorram alterações nas normas vigentes, novas exigências poderão ser feitas e os interessados deverão se adequar à elas.

### **3 - APRESENTAÇÃO DO PROJETO:**

3.1 - Os projetos deverão ser apresentados em três vias distintas devidamente encadernadas, obedecendo as normas da ABNT.

3.2 - Os projetos deverão ser apresentados de conformidade com o anexo VII.



# SIMAE

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## **4 - COMPORTAMENTO DOS INTERESSADOS PERANTE O SIMAE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA.**

### **4.1 - Material:**

4.1.1 - Todo o material para execução da rede de abastecimento deverá ser de fabricação que atenda as normas da ABNT.

4.1.2 - Os registros deverão ser de ferro fundido e locados sob o passeio.

4.1.3 - Para proteção dos registros deverão ser executadas caixas de alvenaria com dimensões internas mínimas de 0,6 x 0,6 m. e tampas de concreto armado, estando nelas engastado o tampão de ferro fundido.

### **4.2 - Obra:**

4.2.1 - Após a aprovação do projeto pelo SIMAE, a obra poderá ser iniciada.

O início efetivo da obra deverá ser comunicado oficialmente ao SIMAE com pelo menos uma semana de antecedência do fato.

4.2.2 - As redes deverão ser localizadas:

#### **a) Em Planta:**

No passeio a 0,80m do alinhamento predial ou na pista de rolamento no terço da sua Secção transversal.

#### **b) Profundidade:**

A profundidade mínima deverá ser de 0,80m.

Em casos especiais, a profundidade será definida a critério do SIMAE.

4.2.3 - Os períodos de execução de serviços deverão coincidir com horários normais de expediente do SIMAE para que a Fiscalização possa ser feita regularmente

4.2.4 - Qualquer modificação no projeto original só poderá ser feito mediante autorização prévia e oficial do SIMAE.

4.2.5 - O interessado ficará sujeito a nova abertura de valas caso não seja comunicado oficialmente ao SIMAE o início das obras.

4.2.6 - Quaisquer outras obras necessárias e não previstas, correrão inteiramente por conta do interessado.

4.2.7 - Após a execução da obra o SIMAE mediante solicitação oficial do interessado, procederá o teste da rede.



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



4.2.8 - Os serviços não poderão ser executados antes da aprovação pelo SIMAE, em hipótese alguma.

4.2.9 - O SIMAE não procederá aceitação parcial da obra.

4.2.10 - Após a aprovação pelo SIMAE da obra executada e testada, o interessado deverá proceder o “Termo de Doação” ao SIMAE.

Só após lavrado este termo, o SIMAE procederá a ativação da rede.

Após a ativação da rede, o SIMAE será responsável pela sua manutenção e operação.

4.2.11 - Deverá o interessado anexar ao “Termo de Doação”, a relação de material, com seus respectivos valores monetários.

4.2.12 - Caso o SIMAE exija, deverá ser anexado também ao “Termo de Doação”, os respectivos cadastros da rede.



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO VIII

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## TARIFAS DE ÁGUA RURAL

### CATEGORIA “A” – RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 25,55	-
De 11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 25,55	+ R\$ 4,07 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 16 a 25m <sup>3</sup>	R\$ 45,90	+ R\$ 4,57 por m <sup>3</sup> excedente de 15m <sup>3</sup>
Acima de 25m <sup>3</sup>	R\$ 91,60	+ R\$ 4,76 por m <sup>3</sup> excedente de 25m <sup>3</sup>

### CATEGORIA “B” – COMERCIAL E PODERES PÚBLICOS

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 36,30	-
De 11 a 50m <sup>3</sup>	R\$ 36,30	+ R\$ 3,80 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 51 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 188,30	+ R\$ 4,34 por m <sup>3</sup> excedente de 50m <sup>3</sup>
Acima de 100m <sup>3</sup>	R\$ 405,30	+ R\$ 4,74 por m <sup>3</sup> excedente de 100m <sup>3</sup>

### CATEGORIA INDUSTRIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 45,70	-
De 11 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 45,70	+ R\$ 6,02 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 31 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 166,10	+ R\$ 7,07 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 100m <sup>3</sup>	R\$ 661,00	+ R\$ 5,42 por m <sup>3</sup> excedente de 100m <sup>3</sup>

## TARIFA DE ESGOTO

A tarifa referente à prestação do serviço de esgoto sanitário corresponderá 80% (oitenta por cento) do valor do consumo de água respectivo, ressalvado os consumidores com sistemas próprios de



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



abastecimento de água, para os quais, o cálculo da cobrança será efetuado observando o disposto no Parágrafo Único do Art.81 do Regulamento.

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO IX

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## TARIFAS DE ÁGUA SOCIAL

### CATEGORIA “A” – RESIDENCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 14,21	-
De 11 a 15m <sup>3</sup>	R\$ 14,21	+ R\$ 2,08 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 16 a 20m <sup>3</sup>	R\$ 24,61	+ R\$ 4,80 por m <sup>3</sup> excedente de 15m <sup>3</sup>
De 21 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 48,61	+ R\$ 5,35 por m <sup>3</sup> excedente de 20m <sup>3</sup>
De 31 a 40m <sup>3</sup>	R\$ 102,11	+ R\$ 5,80 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 40m <sup>3</sup>	R\$ 160,11	+ R\$ 4,76 por m <sup>3</sup> excedente de 40m <sup>3</sup>

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**



# SIMAE

**SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**  
AUTARQUIA DOS MUNICÍPIOS DE JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA, SC



## ANEXO X

Anexo dos Decretos e Portaria:

Nº 1.874 de 24/06/98 alterado pelos Decretos: 2.001/99, 2.154/01, 2.605/05, 2.651/05, 2.961/07, 3.112/07, 3.113/07 e 3.406/09 do município de Joaçaba;

Nº 1.161 de 15/07/98 alterado pelos Decretos: 1.245/99, 1.355/01, 1.852/05, 1.927/05, 2.259/07, 2.355/07 e Lei Nº 2563/07 do município de Herval d'Oeste;

Nº 264 de 02/01/01 alterado pelos Decretos: 421/03, 619/07, 648/05, 839/07, 933/07 e 935/08 do município de Luzerna;

Portaria JHL Nº 185 de 29/03/2017.

A partir de 1 de maio de 2017.

## TARIFAS DE ÁGUA COMERCIAL II

### CATEGORIA “B” – COMERCIAL

FAIXA DE CONSUMO	VALORES TARIFÁRIOS	
Até 10m <sup>3</sup>	R\$ 28,42	-
De 11 a 30m <sup>3</sup>	R\$ 28,42	+ R\$ 6,10 por m <sup>3</sup> excedente de 10m <sup>3</sup>
De 31 a 100m <sup>3</sup>	R\$ 150,42	+ R\$ 6,69 por m <sup>3</sup> excedente de 30m <sup>3</sup>
Acima de 100m <sup>3</sup>	R\$ 618,72	+ R\$ 5,24 por m <sup>3</sup> excedente de 100m <sup>3</sup>

---

**PAULO CESAR LAMIN**  
**DIRETOR PRESIDENTE**